



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PROJETO DE LEI Nº 3.020/2017

Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Departamento e Almoxarifado do Poder Legislativo e dá outras providências.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº. 2.083/2004 em seu anexo I, criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Departamento e Almoxarifado que passa a fazer parte do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com a seguinte nomenclatura, remuneração e atribuições:

Denominação do Cargo: Auxiliar de Departamento e Almoxarifado	
Provimento: Efetivo	
Vaga: 01 (uma)	Vencimento: Nível 01 Classe Inicial: Grau 01
Carga horária: 30 horas semanais	
Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental Completo.	
Atribuições: - Executar serviços externos e internos administrativos, recolhendo e entregando correspondências; - auxiliar o departamento de compras na realização de orçamentos; - auxiliar o setor de contabilidade e tesouraria em serviços bancários de rotina; - Auxiliar no encaminhamento de expedientes diversos; - Prestar ao público informações simples, de caráter geral, anotando e transmitindo recados; - Auxiliar nos serviços de controle de entrada e saídas de materiais.	



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

- do almoxarifado;
- Duplicar documentos diversos;
 - Higienizar e preparar documentos para digitalização;
 - Organizar e manusear o arquivo desta Câmara, controlando toda a entrada, saída e consulta, tanto dos arquivos digitais quanto físico;
 - Registrar a entrada e a saída de cópias reprográficas, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;
 - Auxiliar na elaboração de processos de compras em geral, estimando a quantidade descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais do setor, mantendo organizado o local de trabalho;
 - Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósito, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;
 - Atualizar o sistema de controle de entrada e saída de produtos do almoxarifado;
 - Auxiliar nos serviços de controle de entrada e saídas de materiais do almoxarifado;
 - Executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: "01.031.0001.4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – Ficha 25".

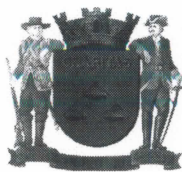
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",
em 13 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS
FRANCELI**
Presidente

**JOSÉ MARIA DE
PAULA**
Vice-Presidente

ROSANGELA TONON
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG

Sediada a Rua Rogério Gissoni, n.º 450, centro, Ouro Fino-MG
Telefone/fax: (35) 3441-1489 / CEP: 37570-000

JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, através dos inúmeros serviços oferecidos à população, como curso de informática, cine câmara, Procon/Câmara, Escola do Legislativo, Câmara Jovem, dentre outros, faz-se necessário o aumento do quadro de pessoal do Legislativo, para que todos estes serviços oferecidos sejam bem executados e atinjam seus objetivos de beneficiar os cidadãos.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Sala das Sessões "Antônio Olinto Alves",
14 de setembro de 2017

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente da Câmara

JOSÉ MARIA DE PAULA
Vice-presidente

ROSÂNGELA TONON
Secretária